

Seguro em previdência privada escapará de imposto estadual

Tributos Regulamentação

Seguro em previdência privada vai escapar de imposto estadual

— A proposta será incluída no segundo projeto que regulamenta a reforma tributária; mas equipe econômica vai prever taxaçaõ dos chamados 'trusts'

BRASÍLIA

O Ministério da Fazenda abriu caminho para a tributação de planos de previdência privada (PGBL e VGBL) com foco em planejamento sucessório – ou seja, que tenham natureza de aplicação financeira –, mas vai excluir da taxaçaõ a indenizaçaõ daqueles que tiverem seguro embutido.

Além disso, a equipe econômica quer regulamentar esse tipo de taxaçaõ para os chamados "trusts", mecanismos usados pelos mais ricos para prote-

ger o patrimônio no exterior e reduzir a incidência de tributos nos investimentos (mais informações na pág. B2).

Como o **Estadão** antecipou, esses dois pontos atendem a um pleito dos governadores, responsáveis pelo recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), e serão incluídos no segundo projeto que regulamenta a reforma tributária – a ser enviado pelo governo ao Congresso. O **Estadão** teve acesso à minuta da proposta, que ainda pode sofrer ajustes antes de ser formalmente protocolada.

No caso de PGBL e VGBL, a Fazenda propõe que a diferenciaçaõ entre aplicaçaõ financeira e seguro se dê da seguinte maneira: o que se tratar de co-

Crítérios
Estados terão de seguir princípios da anterioridade antes de iniciar cobraçaõ de tributo

bertura de risco não será taxado, por ter caráter securitário. O restante ficará sujeito ao ITCMD. Isso porque parte dos

planos de previdência privada tem contrato misto, incluindo um componente securitário, como indenizaçaõ por morte ou invalidez.

O contrato do plano já divide o que é aporte acumulado ao longo dos anos e qual o valor da eventual indenizaçaõ – e é nisso que a tributaçaõ vai se basear. Por exemplo: se o pai falecido acumulou R\$ 1 milhão em aportes em um PGBL e a indenizaçaõ pela sua morte é de R\$ 2 milhões, o filho pagará ITCMD sobre R\$ 1 milhão. Já os R\$ 2 milhões da indenizaçaõ ficarão isentos

do tributo estadual.

A mesma lógica vale para a indenizaçaõ por invalidez. Os seguros de vida também continuarão isentos do tributo.

Caso essa legislaçaõ complementar seja aprovada pelos parlamentares, caberá a cada Estado decidir se deseja ou não realizar esse tipo de cobraçaõ – que já é aplicada em alguns Estados, mas é alvo de uma série de judicializaçaões. Em caso positivo, será necessária a aprovaçaõ de lei ordinária local, cuja vigência deverá seguir os princípios da anterioridade.

Terão de ser respeitadas tanto a anterioridade nonagesimal (só cobrar após 90 dias da publicaçaõ da lei) quanto a anual (no exercício seguinte) – ou seja, se aprovadas neste ano, só valeriam em 2025. O assunto também está pendente de deliberaçaõ no Supremo Tribunal Federal, cujo julgamento terá repercussão geral.

● BIANCA LIMA, MARIANA CARNEIRO, ALVARO GRIBEL e DANIEL WETERMAN

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seçaõ: Economia e Negócios **Caderno:** B **Pagina:** 1